Prefeitura Municipal de Extrema Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

Ata da Centésima Quadragésima Reunião Ordinária

Às nove horas do dia 05 de agosto de 2022, reuniu-se na sede da Secretaria de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA. O Presidente do CODEMA, Sr. Kelvin Lucas Toledo Silva, abriu a sessão, cumprimentando os Conselheiros e demais presentes e em seguida solicitou ao Secretário Executivo a leitura da Ata da 139ª reunião ordinária, colocando-a em discussão, sendo aprovada por unanimidade. Posteriormente o presidente deu início à deliberação dos processos para a concessão das licenças ambientais referentes aos seguintes empreendimentos: Auto Posto Terra Mineira – processo nº 038/2011/004/2021, Ápice Posto de Combustíveis Eirelli – processo nº 008/2013/003/2021 e Vicchiatti Ambiental Ltda – processo nº 024/2013/005/2022, estes na modalidade de Revalidação de Licença de Operação (RevLO); Controlid Indústria, Comércio de Hardware e Serviços de Tecnologia Ltda – processo nº 020/2016/003/2022, este na modalidade de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) e por fim o empreendimento Gerônimo Empreendimentos Imobiliários Ltda processo nº 035/2019/003/2021, este na modalidade de Licença de Instalação em caráter corretivo (LIC). Assim, os processos foram colocados em discussão e, posteriormente, colocada em votação a concessão das respectivas licenças ambientais, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida o presidente citou as autorizações ambientais simplificadas - AAS emitidas correspondentes aos seguintes empreendimentos: Frontplas Indústria e Comércio de Termoplástico Ltda – processo nº 001/2021/002/2022 e Patrus Transportes Ltda – processo nº 008/2022/001/2022. Na sequência o presidente deu início à análise do recurso administrativo em 2ª instância do Auto de Infração - Al nº 069/2021, lavrado em face do empreendimento Canaã Lavanderia Industrial Ltda, enquadrado nas infrações previstas no artigo 112, Anexo I, código 106 e código 115 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. O presidente passou a palavra ao Gerente de Meio Ambiente, Lucas Velloso Alves, que contextualizou aos conselheiros e demais presentes a motivação da lavratura do Auto de Infração e o histórico do procedimento realizado. Não houve a presença de representantes da empresa para eventual manifestação oral. Em seguida o processo foi colocado em discussão, sendo o não provimento do recurso aprovado por maioria simples dos votos, contando com uma abstenção. Dando prosseguimento à reunião o presidente deu início à análise do recurso administrativo em 2ª instância do Auto de Infração - Al nº 011/2022, lavrado em face do empreendimento D'extrema Água Mineral Natural Eireli, enquadrado nas infrações previstas no artigo 19, §2º, incisos I e VII do Decreto Municipal nº 1.782/2006. O presidente passou a palavra ao Analista Ambiental, Ronnie Carlos Peguim, que contextualizou aos conselheiros e demais presentes a motivação da lavratura do Auto de Infração e o histórico do procedimento realizado. Em seguida foi passada a palavra à representante da empresa, a Sra. Riccele Franco, a qual, em suma, disse que realizar a demolição das edificações em APP no empreendimento causaria um dano ambiental maior do que a manutenção delas, principalmente nas áreas onde se encontram os compressores, e que é necessária a realização de um estudo demonstrando isto. Na sequência o conselheiro Rafael Silva de Souza Lima pediu vistas do processo, sendo acatada a solicitação pelo presidente do CODEMA, que retirou o processo da pauta. Em seguida o presidente deu início à análise do recurso administrativo em 2ª instância do Auto de Infração - Al nº 006/2022, lavrado em face do empreendimento Extrema I 60 Log Desenvolvimento Imobiliário, enquadrado na infração prevista no artigo 19, §3º, incisos VIII do Decreto Municipal nº 1.782/2006. O presidente passou a palavra ao Gerente de Meio Ambiente, Lucas Velloso Alves, que contextualizou aos conselheiros e demais presentes a motivação da lavratura do Auto de Infração e o histórico do procedimento realizado. Em seguida foi passada a palavra ao representante da empresa, o Sr. Bernardo, o qual, em suma, citou a existência de plano de recuperação da área em curso e que à época dos fatos houve um volume de chuva excessivo que superou o índice pluviométrico dos últimos 10 anos na região, caracterizando caso fortuito/de força maior e ainda assim a empresa havia adotado à época as medidas de controle necessárias para evitar tal fato, mas que pelo grande volume de precipitação, ocorreu o dano ambiental, sendo um fato imprevisível. Em seguida o processo foi colocado em discussão, sendo o provimento do recurso aprovado por maioria simples dos votos. Em seguida o presidente passou para os informes citando a criação de uma aba dentro do site da Prefeitura de Extrema destacando a parte de educação ambiental, com notas explicativas, vídeos etc, com o objetivo de educar a população. Em seguida o presidente passou a palavra ao analista ambiental Ronnie Carlos Peguim que apresentou a interface do programa de digitalização dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental da Secretaria de Meio Ambiente. Na sequência o presidente falou sobre a ocorrência de incêndio na Serra do Lopo e o seu combate pela equipe da Prefeitura e Bombeiros, sendo disponibilizado a eles um café, em agradecimento ao empenho no controle do incêndio. Nada mais havendo, encerra-se esta ata devidamente assinada e achada conforme pelos membros. Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 05 de agosto de 2022.

Presentes	
Kelvin Lucas Toledo Silva (T)	July hay
Mônica Calderaro (S)	Nonna Calderno
Rafael Silva de Souza Lima (T)	States
Raquel Junqueira Costa (S)	paragnul f. Cresta
Raquel da Silva (S)	
Jesus Rodrigues Eres (T)	Ja-R. C
Luiz Gustavo de Castro Arantes	17, 4
Lucas Clemonte – Jurídico	WWW/
Ause	entes sem justificativa
José Gomes de Oliveira (T)	Antônio Carlos Severine (S)